



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Médio Theolina de Muryllo Zacas		
<b>EMENTA:</b> Credencia a Escola de Ensino Médio Theolina de Muryllo Zacas, no município de Bela Cruz, INEP 23545453, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, à partir de 2015, até 31.12.2016, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATORA:</b> Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
<b>SPU Nº 5856839/2015</b>	<b>PARECER Nº 0502/2016</b>	<b>APROVADO EM: 29.03.2016</b>

## I – RELATÓRIO

Francisca Carla Silva, diretora da Escola de Ensino Médio Theolina de Muryllo Zacas, no município de Bela Cruz, INEP 23545453, por meio do processo nº 5856839/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE), o credenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, situada na Localidade de São Gonçalo, Zona Rural, CEP: 60.570-000, no município de Bela Cruz.

O corpo técnico-administrativo é representado pela professora Francisca Carla Silva, diretora pedagógica, com especialização em Gestão da Educação Pública, Registro nº 14607, e pela secretaria escolar, Maria Jaberlâde de Souza, Registro nº aaa020189.

O corpo docente dessa instituição é composto de 13 professores, sendo 7 habilitados e 10 autorizados, 17 (dezessete) função docente, perfazendo um total de 50% habilitados.

O regimento escolar apresentado, acompanhado da ata de aprovação e do mapa curricular do curso de ensino médio, elaborado conforme o que expressa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as normas estabelecidas na Resolução nº 395/2005, deste Conselho, podendo, à critério deste Colegiado ser homologado.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012  
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: [cec.informatica@cee.ce.gov.br](mailto:cec.informatica@cee.ce.gov.br)

SF/JAA

1/3



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0502/2016

O regimento analisado por esta assessora foi postado no SISP, no dia 31/03/2016 e qualquer alteração feita neste documento, posterior a esta data, deverá ser encaminhado a este Conselho para nova análise e posterior homologação.

A organização curricular do curso de ensino médio está estruturada com base na legislação vigente, Lei nº 9.394/96, e demais Resoluções pertinentes ao assunto.

Presentes ao rol de documentos, o Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro Carlos Guilherme Fonteneles, CREA 42322, e o Alvará Sanitário para Funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal de Bela Cruz, através da Secretaria de Saúde do Município.

O acervo bibliográfico é constituído de 6.262 títulos para um total de 308 alunos matriculados, revelando uma proporção de 20,33 por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

## III – VOTO DA RELATORA

O parecer da relatora é favorável à postulação, com base na Informação da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, do Núcleo de Educação Básica, e nos dados inseridos no SISP.

Mediante o exposto, somos de Parecer favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Médio Theolina de Muryllo Zacas, no município de Bela Cruz, a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, à partir de 2015, até 31.12.2016, e a homologação do regimento escolar.

---

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012  
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: [cec.informatica@cee.ce.gov.br](mailto:cec.informatica@cee.ce.gov.br)

SF/JAA

  
2/3



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0502/2016

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 29 de março de 2016.

**TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO**  
Relatora

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**  
Presidente da CEB

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE